



Número: **0600744-32.2024.6.05.0203**

Classe: **TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE**

Órgão julgador: **203ª ZONA ELEITORAL DE EUNÁPOLIS BA**

Última distribuição : **04/10/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Comício/Showmício**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
COLIGAÇÃO A FORÇA DO TRABALHO (REQUERENTE)	
	CAIQUE DE SOUZA TOURINHO (ADVOGADO)
AVANTE EUNAPOLIS - BA - MUNICIPAL (REQUERIDO)	
DEMETRIO GUERRIERI NETO (REQUERIDO)	
Orlando Sulz de Almeida Neto (INTERESSADO)	

Outros participantes	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DA BAHIA (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
125021378	04/10/2024 16:39	<a href="#">Decisão</a>	Decisão



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**203ª ZONA ELEITORAL DE EUNÁPOLIS BA**

**TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE (12134) Nº 0600744-32.2024.6.05.0203 / 203ª ZONA ELEITORAL DE EUNÁPOLIS BA**

**REQUERENTE: COLIGAÇÃO A FORÇA DO TRABALHO**

**Advogado do(a) REQUERENTE: CAIQUE DE SOUZA TOURINHO - BA77464**

**REQUERIDO: AVANTE EUNAPOLIS - BA - MUNICIPAL, DEMETRIO GUERRIERI NETO**

**INTERESSADO: ORLANDO SULZ DE ALMEIDA NETO**

**DECISÃO**

Vistos, etc.

Cuida-se de pedido de providências informando da ocorrência de condutas vedadas na legislação eleitoral supostamente praticadas pelos representados, em especial a distribuição de camisas padronizadas e a realização de propaganda eleitoral ilícita consistente no anúncio sobre a realização de "show da vitória" com renomadas bandas musicais.

As condutas noticiadas, se verdadeiras, importam em captação ilícita de sufrágio, além de possível configuração de abuso do poder político e/ou econômico, que inclusive podem ensejar o ajuizamento de ação de investigação judicial eleitoral, ação de impugnação de mandato eletivo, etc, sem prejuízo da configuração de crimes eleitorais.

Com efeito, as ações noticiadas, se realizadas, renderão registro por parte desta justiça especializada para fins de providências oportunas, notadamente condução de eleitores, fiscais de partido, cabos eleitorais, etc, à delegacia de polícia para fins de identificação e breve oitiva, sem prejuízo da retirada e apreensão dos vestuários e identificação de todos aqueles que estiverem usando objetos e instrumentos de propaganda eleitoral proibidas no dia das eleições.

Friso que a manifestação individual e silenciosa do eleitor é plenamente possível e autorizada pela legislação eleitoral, nunca a manifestação coletiva, caracterizada pela quantidade e contexto das ações.

Ante o exposto, determino a notificação dos representados, do Ministério Público Eleitoral e das forças de segurança para todos os fins de direito, autorizando, desde já, a identificação e condução de todos os eleitores à delegacia de polícia que portarem, vestirem ou usarem camisas e outros vestuários padronizados, por semelhança de origem (aferível pela composição do material de fabricação, costura, modelagem, etiqueta, etc), que contenham as simples cores de campanha de todos os candidatos às eleições majoritárias neste município, cuja dúvida será dirimida imediatamente e diretamente pelo juiz eleitoral.

Os materiais, objetos e instrumentos deverão ser apreendidos no ato pela autoridade policial após todas as providências ora determinadas.



Este documento foi gerado pelo usuário 075.\*\*\*.\*\*\*-36 em 04/10/2024 17:19:05

Número do documento: 24100416394748100000117777920

<https://pje1g-ba.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100416394748100000117777920>

Assinado eletronicamente por: HEITOR AWI MACHADO DE ATTAYDE - 04/10/2024 16:39:50

Oficiem-se os meios de comunicação social existentes nesta zona eleitoral informando da presente determinação visando a orientação dos eleitores, sem menção a qualquer político e/ou candidato, por se tratar de medida exclusivamente preventiva.

Intimem-se.

Cumpra-se com urgência.

Eunápolis, 04 de outubro de 2024.

**HEITOR AWI MACHADO DE ATTAYDE**

**Juiz Eleitoral**



Este documento foi gerado pelo usuário 075.\*\*\*.\*\*\*-36 em 04/10/2024 17:19:05

Número do documento: 24100416394748100000117777920

<https://pje1g-ba.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100416394748100000117777920>

Assinado eletronicamente por: HEITOR AWI MACHADO DE ATTAYDE - 04/10/2024 16:39:50